



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: 014 3342 9201 Fax: 014 3342 1027
Site: www.chavantes.gov.br e-mail: gabinete@chavantes.com.br



LEI Nº. 3.143/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 29 de Outubro de 2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.644,56 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), objetivando a suplementação de dotação orçamentária vinculada ao programa Proteção Social Básica, observado o seguinte desdobramento:

02	PODER EXECUTIVO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08	FMAS-SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte 05 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 2.644,56

Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito orçamentário deverá ser composto pela Função 08 – Assistência Social, Sub-função 244 – Assistência Comunitária.

Artigo 2º - Servirão de recursos para cobertura do presente crédito o produto do superávit verificado em 31/12/2012 na conta vinculada ao programa Proteção Social Básica no valor de R\$ 2.571,99 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos) e o produto do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente vinculado aos rendimentos de aplicação financeira verificados na conta corrente até 30/09/2013 no valor de R\$ 72,57 (setenta e dois reais e cinquenta e sete reais).

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito até o limite dos rendimentos a serem auferidos.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder os devidos ajustes nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA para a inclusão do referido programa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 06 de Novembro de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal